PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2026
COMPRAS.GOV N° 68/2026

CONTRATANTE
Município de Turvo/PR- UASG N° 988453

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – REABERTURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/11/2026** às **13:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CHECK LIST
CARTÃO CNPJ
ATO CONSTITUTIVO
CERTIDÃO FEDERAL
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO MUNICIPAL
CERTIDÃO FGTS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO DE FALÊNCIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
As certidões deverão ser NEGATIVAS ou POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754- 2015 – Plenário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediado na Avenida 12 de Maio, 353, Centro Turvo/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO - REABERTURA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens/lotes que não excedam a marca de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Para esta contratação não será aceito registro de preços com mais de um fornecedor, nos termos do inciso VII do artigo 82 da lei 14.133/21, prezando pela eficiência administrativa, sem prejuízo do chamamento dos próximos colocados em caso de extinção prematura do contrato, sempre respeitada a ordem de classificação final do pregão.

3.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, obrigando-se nos limites da quantidade ofertada, observado o quantitativo mínimo estabelecido no edital;

3.17. É permitida a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, ressalvada a hipótese em que a ata tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de prelo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (QUATRO HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão considerados legítimos e autênticos quando juntados na plataforma compras.gov e/ou SICAF uma vez que são anexados por login e senha exclusivamente do participante, neste sentido já submisso a veracidade, entretanto poderá ser realizado diligência pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do artigo 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Destaca-se ainda que este edital submete-se expressamente ao Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. Após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos, caso a licitante seja habilitada os documentos da empresa serão disponibilizados no site do Município, juntamente com os demais documentos pertinentes a este certame, para análise das demais licitantes promoverem seu convencimento sobre intenção de recurso.

7.12.1. Caso a empresa tenha enviados os documentos dentro do sistema Compras.Gov, não será necessário a disponibilização dos documentos no site do município, considerando que todas as empresas participantes tem acesso aos documentos de dentro do sistema.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Turvo/PR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@turvo.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver a ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente alterem os encargos do contratado, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução do contrato tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado mediante requerimento dirigido à Administração, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) identificação do fato superveniente que teria ocasionado o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) demonstração de que o fato é superveniente à apresentação da proposta ou à celebração do contrato, conforme o caso;

c) demonstração da repercussão efetiva do fato sobre os custos e encargos assumidos pelo contratado;

d) memória de cálculo detalhada, contendo a composição dos custos antes e depois da ocorrência do fato alegado;

e) documentos comprobatórios da variação dos custos, tais como notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, cotações de mercado, documentos fiscais, planilhas de custos, comprovantes de preços praticados e demais elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos;

f) indicação do valor ou percentual pretendido para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa e demonstração matemática; e

g) outros documentos que se mostrem necessários à comprovação do fato alegado e de sua repercussão econômica sobre a execução contratual.

11.4. O simples aumento ou redução dos preços de mercado, isoladamente considerado, não ensejará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência do fato previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sua repercussão sobre os custos do contrato e a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

11.5. Recebido o pedido, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar ao contratado informações, documentos ou esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução do processo;

11.6. Na hipótese de a documentação apresentada ser insuficiente para a análise do pedido, a Administração poderá solicitar sua complementação, ficando o prazo para decisão suspenso até o atendimento da diligência pelo contratado.

11.7. O pedido será submetido à análise do gestor e do fiscal do contrato e, quando necessário, dos setores técnico, contábil, financeiro e jurídico competentes, para manifestação quanto à ocorrência do fato alegado, à sua repercussão econômica e à adequação dos valores pleiteados.

11.8. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação necessária à sua análise, para proferir decisão quanto ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.9. O prazo previsto no item XX.8 poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando a complexidade da matéria, a necessidade de diligências ou a necessidade de manifestação de outros setores da Administração impossibilitar a conclusão da análise no prazo inicialmente estabelecido, devendo o contratado ser comunicado acerca da prorrogação.

11.10. A decisão administrativa deverá ser fundamentada e comunicada formalmente ao contratado, indicando, conforme o caso, o deferimento integral, o deferimento parcial ou o indeferimento do pedido, com a respectiva fundamentação.

11.11. Deferido o pedido, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, passando os novos valores a produzir efeitos na forma definida no respectivo ato de formalização.

11.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer tanto em favor do contratado quanto da Administração, sempre que comprovada a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada, observados os pressupostos legais e a adequada instrução do processo.

11.13. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não afasta a obrigação do contratado de dar continuidade à execução do objeto, nos termos originalmente pactuados, salvo determinação expressa da Administração ou impossibilidade devidamente reconhecida.

11.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser utilizado para recompor riscos que tenham sido expressamente atribuídos ao contratado pela matriz de riscos ou que estejam compreendidos nos riscos ordinários inerentes à execução do objeto.

11.15. O disposto nesta cláusula não se confunde com o reajustamento de preços, a repactuação ou a atualização monetária, que observarão os critérios e condições estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.

12. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses

12.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.°14.133/21.

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas

12.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

12.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

12.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

11.1.1. For liberado;

11.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

11.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

11.1.6. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

11.1.7. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

11.1.8. Se não restarem fornecedores registrados;

11.1.9. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

11.1.10 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.1.11. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

11.1.12. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

11.1.13 A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portal de transparência ‘’espaço licitações e contratos’’ disponível em www.turvo.pr.gov.br.

14.11. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.13.3. ANEXO III – Modelo proposta de preço

14.13.4. ANEXO IV – Minuta a Ata de Registro de Preço

Turvo-PR, 29 de outubro de 2026

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO:

Campo	Descrição
Objeto	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação - REABERTURA.
Modalidade de Licitação ou Contratação Direta	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço
Contrato ou Registro de Preço	Ata de Registro de Preços
Natureza da Despesa	Material de Consumo
Classificação quanto a bem de luxo	O objeto **não** se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2022, de 3 de novembro de 2022.
Referências de Quantitativos	Solicitação de Serviço e Material SSM nº 155 anexa ao processo.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses. Podendo a Ata de Registro de Preços ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração. Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO O cartão de identificação deve ser confeccionado em PVC branco com alta resistência a quebra e a umidade, em formato 86 mm x 54 mm (AxL); A impressão será colorida e por transferência térmica ou processo que assegure resistência ao desgaste pelo uso ou contato com superfícies abrasivas; A parte frontal do crachá deverá conter a impressão dos dados identificadores do servidor (nome completo, cargo, secretaria) e o brasão da Prefeitura Municipal de Turvo. O verso deverá conter as seguintes frases: 'este crachá é de uso pessoal e intransferível', 'seu uso em horário de trabalho é obrigatório', 'em caso de dano ou extravio comunicar o departamento de RH'.Obs.: Em anexo design para personalização, sujeito a pequenas mudanças.	800,00	UND	1,87	1.496,00

2	CORDÃO Cordão fabricado em poliéster com fecho e presilha niquelados, possibilitando que o crachá seja pendurado no pescoço, será personalizado em duas cores com a impressão do nome da entidade, medidas 15mm x 850mm (aberto). Acabamento: fixador,argola e clip jacaré.	800,00	UND	2,00	1.600,00
3	PORTA CRACHÁ Porta crachá na posição vertical, em plástico na cor transparente, para crachás de 86 mm x 54 mm (AxL). Deverá ter perfuração que possibilite ser perdurado por clip tipo jacaré.	800,00	UND	0,79	632,00
Valor total do lote R$ 3.728,00					
Valor máximo total do Pregão Eletrônico: R$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais)					
Com relação as especificações descritas na plataforma Compras.Gov. em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em **CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**					

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades contínuas das Secretarias Municipais.

A demanda decorre da necessidade de garantir a padronização visual, a identificação funcional, a segurança e a adequada apresentação dos servidores públicos no desempenho de suas atividades, bem como da inexistência ou insuficiência de materiais atualmente disponíveis para atendimento dessas finalidades. A ausência ou inadequação desses itens compromete a organização interna, dificulta a identificação dos servidores por parte da população e pode impactar negativamente na segurança e nas condições de trabalho.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, calças, camisetas com proteção UV, crachás institucionais e camisetas personalizadas para eventos e campanhas. Tal solução mostra-se a mais adequada e vantajosa, considerando que permite o atendimento integral das demandas das diversas secretarias em um único processo, promovendo padronização, economicidade, ganho de escala e eficiência administrativa.

A definição dos quantitativos, a divisão do objeto em lotes e a escolha da solução adotada observaram as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do presente processo administrativo. Os materiais serão destinados aos servidores de todas as Secretarias Municipais. No âmbito da saúde, os jalecos são indispensáveis ao cumprimento das normas de biossegurança e higiene. Na educação, especialmente nos serviços de alimentação escolar, o uso de jalecos é essencial para garantir condições sanitárias adequadas. Já os servidores da Secretaria de Obras necessitam de vestimentas apropriadas, como calças e camisetas com proteção UV, que assegurem maior proteção, conforto e segurança no desempenho de atividades externas. Os crachás institucionais, por sua vez, são fundamentais para a identificação funcional, controle de acesso e reforço da segurança nas repartições públicas.

Adicionalmente, as camisetas personalizadas para eventos institucionais, campanhas e ações promovidas pelo Município contribuem para a organização das equipes, fortalecimento da identidade institucional e maior visibilidade das ações públicas perante a comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra necessária e vantajosa, pois proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, promove a padronização e identificação institucional, assegura o cumprimento de normas de segurança e higiene e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo plenamente ao interesse público. Assim, justifica-se a abertura de processo licitatório, visando à contratação do objeto descrito, conforme especificado nas Solicitações do Equiplano, denominada SSM nº 552/2026, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação, assim como os custos unitários, encontra-se registrados na Solicitação de Licitação emitida pelo sistema Equiplano, identificada como Solicitação de Serviço e Material - SSM n° 155/2026.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Comando	Descrição	Observações
Prazo de Entrega	A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando as seguintes etapas: **Lote 01 – Crachás de Identificação:** a) Quando exigido, a contratada deverá apresentar modelo ou amostra do crachá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para validação do layout e material; b) Após aprovação, será encaminhada a ordem de fornecimento; c) A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem, para a produção e entrega dos crachás.	As solicitações serão formalizadas por meio de requisição de compra, ordem de fornecimento ou outro meio eletrônico oficial adotado pelo Município. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa será notificada; se o atraso persistir, poderá ser aplicada a rescisão contratual, além das demais penalidades previstas. A ausência de manifestação da Administração quanto à amostra, em prazo razoável, não autoriza o início da produção sem aprovação formal.
Forma de Solicitação	Todas as solicitações referentes ao objeto deste Termo de Referência serão realizadas de forma centralizada por servidor previamente designado pela Administração Municipal, o qual será responsável pelo envio das requisições à contratada. As	Não serão consideradas solicitações realizadas por outros meios ou por servidores não autorizados. A contratada deverá considerar como válidas apenas as demandas formalmente

	solicitações deverão conter, no mínimo, a descrição dos itens, quantitativos, tamanhos (quando aplicável), local de entrega e demais informações necessárias à execução.	encaminhadas pelo responsável designado.
Confirmação das Solicitações	A contratada deverá confirmar o recebimento de cada solicitação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando eventual inconsistência ou necessidade de esclarecimento.	A ausência de manifestação será interpretada como pleno entendimento das condições da solicitação.
Local de Entrega	CRCD – Centro de Recebimento, Controle e Distribuição..	Transporte por conta da contratada.
Atrasos na Entrega	A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo, qualquer impossibilidade de cumprimento da entrega, apresentando justificativa fundamentada.	A ausência de comunicação ou justificativa poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.
Falta de Matéria-Prima	Caso algum material especificado não esteja disponível no mercado, a contratada deverá apresentar alternativa equivalente ou superior para aprovação prévia.	A substituição só poderá ocorrer com autorização da Administração.
Erro de Personalização	Itens com erro de grafia, logotipo, layout, cor, cargo ou qualquer elemento de personalização em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos integralmente.	Prazo máximo de substituição: até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
Mudança de Quantitativo	Os quantitativos inicialmente previstos poderão ser alterados para mais ou para menos, dentro dos limites legais, conforme necessidade da Administração.	A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com eventuais variações.
Mudança de Layout (Crachás)	A Administração poderá solicitar ajustes ou atualizações no layout dos crachás durante a execução contratual, visando adequação institucional.	As alterações deverão ser previamente aprovadas e não poderão comprometer a qualidade ou funcionalidade do item.
Inclusão de Novos Servidores	Poderão ser solicitados novos itens ao longo da vigência contratual, destinados a servidores admitidos posteriormente.	O atendimento deverá seguir os mesmos padrões, prazos e condições estabelecidas.
Urgência na Entrega	Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar	A contratada deverá atender dentro de prazo reduzido, quando

	prioridade na entrega de determinados itens.	possível, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
Qualidade dos Materiais	Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, apresentando qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com o uso pretendido.	Itens que não atendam aos padrões mínimos serão recusados.
Desgaste Prematuro	Caso seja identificado desgaste excessivo ou inadequado em curto período de uso, poderá ser solicitada a substituição do item.	A análise considerará o uso regular e as características do material.
Condições de Aceitação	O recebimento ocorrerá de forma provisória (quantitativa) e definitiva (qualitativa), após verificação da conformidade dos itens com as especificações.	O aceite definitivo é condição para liberação do pagamento.
Testes e Verificação	A Administração poderá realizar verificações e testes práticos para confirmar a adequação dos materiais fornecidos.	A não conformidade implicará rejeição do item.
Critérios de Rejeição	Serão rejeitados itens que apresentem defeitos, desconformidade técnica, erro de personalização, baixa qualidade ou divergência em relação ao solicitado.	A rejeição poderá ser total ou parcial, conforme o caso.
Substituição de Materiais	Os itens rejeitados ou com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após notificação.	Sem custo adicional, incluindo transporte e demais encargos.
Problemas no Transporte	A contratada será responsável por danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte dos materiais até o local de entrega.	Deverá providenciar reposição integral dos itens afetados.
Responsabilidade da Contratada	A contratada responderá por todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, mão de obra, transporte e eventuais danos.	Não caberá ao Município qualquer custo adicional.
Fiscalização	A execução contratual será acompanhada por servidor designado, que poderá solicitar ajustes, correções e esclarecimentos sempre que necessário.	A contratada deverá atender prontamente às solicitações.

4.1 – Modelo de Gestão do Contrato:

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a

execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo e operacional da execução, incluindo o controle das solicitações realizadas, dos prazos de atendimento, dos quantitativos fornecidos, bem como a comunicação com a contratada e o registro de eventuais ocorrências.

A fiscalização será realizada de forma contínua, abrangendo todas as etapas da execução contratual, desde a emissão das requisições até o recebimento definitivo dos materiais, incluindo a verificação das amostras apresentadas, a conferência das medições, o acompanhamento dos prazos de produção, a entrega dos itens, a análise quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, bem como a verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e personalizações solicitadas.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório, para conferência quantitativa, e o recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa, constituindo este último condição indispensável para a liberação do pagamento.

Eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades deverão ser registrados e comunicados à contratada, que deverá promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar todas as informações necessárias e cumprir integralmente as determinações emitidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio oficial definido pela Administração, garantindo o registro formal de todas as solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

Após a homologação do certame e antes do início da execução contratual, a Administração poderá convocar a empresa vencedora para reunião de alinhamento, com o objetivo de esclarecer dúvidas, apresentar os procedimentos operacionais e reforçar as obrigações contratuais, podendo a reunião ser registrada em ata ou por meio eletrônico. A ausência de questionamentos por parte da contratada não a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, respondendo integralmente pela qualidade e regular execução do objeto.

4.2 – Critérios de Medição e de Pagamento:

A medição do objeto contratual será realizada com base na quantidade de itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, conforme as requisições formalmente emitidas pelo servidor designado.

Somente serão considerados para fins de medição os materiais que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, personalização e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que tenham sido devidamente aprovados nas etapas de amostragem e medição, quando aplicável.

No caso do Lote 01 – Crachás, somente serão considerados os itens entregues em conformidade com o layout aprovado, contendo as informações corretas, sem erros de grafia, falhas de impressão ou defeitos físicos.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório, para conferência quantitativa, e o recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa, constituindo este último condição indispensável para a medição e liberação do pagamento.

Itens rejeitados, ainda que parcialmente, não serão incluídos na medição até que sejam substituídos ou corrigidos, no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais.

A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.3. Pagamento: será efetuado somente após a:

O pagamento será realizado por pedido, sendo efetuado exclusivamente após a entrega integral de todos os itens constantes em cada pedido, devidamente conferidos e aceitos pela Administração, ficando expressamente vedado o pagamento parcial, ainda que haja entrega incompleta ou pendente de correção.

Não será devido qualquer pagamento enquanto houver pendência de entrega, substituição ou correção de itens relacionados ao respectivo pedido.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

• Aprovação prévia das amostras, quando aplicável, como condição para início da produção;

• Confecção dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, layouts e padrões definidos pela Administração;

• Entrega dos itens nos locais indicados, conforme requisição formal emitida pelo servidor designado;

• Conferência quantitativa dos materiais entregues (recebimento provisório);

• Verificação qualitativa dos itens, incluindo análise de qualidade, acabamento, personalização e conformidade com o solicitado (recebimento definitivo);

• Correção, ajuste ou substituição de eventuais itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;

• Aceitação formal do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor responsável designado;

• Apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida, compatível com os itens efetivamente entregues e aceitos;

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial.

A Administração poderá reter o pagamento, no todo ou em parte, em caso de descumprimento contratual, até a completa regularização das pendências identificadas.

5 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não será exigida garantia formal para os itens fornecidos, tendo em vista a natureza do objeto e a prévia aprovação de amostras pela Administração.

Contudo, a contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, abrangendo todos os itens dos **Lotes 01 (crachás, cordões personalizados e porta-crachás)**, sendo responsável pela substituição ou correção de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de qualidade, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo após a entrega.

Verificada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada, que deverá promover a substituição ou correção do item no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, sem ônus adicional, incluindo custos de transporte, mão de obra e demais encargos.

Não será exigida manutenção periódica, considerando tratar-se de fornecimento de bens. Contudo, a contratada deverá prestar assistência sempre que solicitada pela Administração para avaliação e eventual correção de itens que apresentem problemas relacionados à execução do objeto.

A responsabilidade da contratada não se aplica nos casos de mau uso, danos acidentais ou utilização inadequada dos itens, devidamente comprovados.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira será definida no edital, que também será de minha responsabilidade:

6.1. Em relação a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

Exigência	Conteúdo mínimo
Atestado de Capacidade Técnica-Operacional	Considerando as características do objeto, especialmente a necessidade de confecção de uniformes, crachás e demais itens personalizados, entende-se necessária a exigência de atestado de capacidade técnica-operacional, a fim de comprovar que a empresa possui experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível ou similar ao objeto da contratação. A exigência busca assegurar que a empresa contratada possua capacidade para atender às especificações solicitadas pela Administração, incluindo confecção, personalização, padronização, diferentes tamanhos e quantitativos, reduzindo o risco de fornecimento de materiais em desacordo com as características estabelecidas no Termo de Referência. A exigência será limitada à comprovação de fornecimento de objeto de natureza compatível ou similar, sem estabelecer quantitativos ou condições que ultrapassem o necessário para demonstrar a capacidade da empresa, de modo a preservar a competitividade do certame. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por

	empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela dotação de todas as Secretarias Municipais.

8 – MOTIVO DA NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Neste processo específico, faz-se necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se encontra anexado ao processo.

9 – DA LEGALIDADE:

Para fins do fiel cumprimento das alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i e j** do inciso XXIII do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os parâmetros e elementos descritivos estarão pormenorizados no instrumento convocatório, denominado **Edital**, com seus anexos, incluindo o **Termo de Referência**, contendo todas as definições necessárias, de modo que **o objeto desta pretensão apresente clareza e fundamentos jurídicos suficientes para sua adequada elaboração e condução**.

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado do Paraná cuja Certidão de Falência e Recuperação Judicial seja emitida pela Comarca de Ponta Grossa/PR, deverá ser apresentada, cumulativamente, a Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Comarca de Curitiba/PR, em observância ao disposto no Ofício-Circular nº 74/2024 – CGJ.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou entregue os produtos.

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PARA TRATATIVAS COM O MUNICÍPIO:		
CPF:	RG:	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( ) SIM ( ) NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 131/2026, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) o fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	**Descrição do Produto e/ou Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº13.726, de 8 de outubro de 2018 considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – REABERTURA.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 131/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na Rua ....., Nº ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade Nº ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – REABERTURA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.058/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 131/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

TABELA

16.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comando	Descrição	Observações
Prazo de Entrega	A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando as seguintes etapas:	As solicitações serão formalizadas por meio de requisição de compra, ordem de fornecimento ou outro meio eletrônico oficial adotado

	Lote 01 – Crachás de Identificação: a) Quando exigido, a contratada deverá apresentar modelo ou amostra do crachá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para validação do layout e material; b) Após aprovação, será encaminhada a ordem de fornecimento; c) A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem, para a produção e entrega dos crachás.	pelo Município. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa será notificada; se o atraso persistir, poderá ser aplicada a rescisão contratual, além das demais penalidades previstas. A ausência de manifestação da Administração quanto à amostra, em prazo razoável, não autoriza o início da produção sem aprovação formal.
Forma de Solicitação	Todas as solicitações referentes ao objeto deste Termo de Referência serão realizadas de forma centralizada por servidor previamente designado pela Administração Municipal, o qual será responsável pelo envio das requisições à contratada. As solicitações deverão conter, no mínimo, a descrição dos itens, quantitativos, tamanhos (quando aplicável), local de entrega e demais informações necessárias à execução.	Não serão consideradas solicitações realizadas por outros meios ou por servidores não autorizados. A contratada deverá considerar como válidas apenas as demandas formalmente encaminhadas pelo responsável designado.
Confirmação das Solicitações	A contratada deverá confirmar o recebimento de cada solicitação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando eventual inconsistência ou necessidade de esclarecimento.	A ausência de manifestação será interpretada como pleno entendimento das condições da solicitação.
Local de Entrega	CRCD – Centro de Recebimento, Controle e Distribuição..	Transporte por conta da contratada.
Atrasos na Entrega	A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo, qualquer impossibilidade de cumprimento da entrega, apresentando justificativa fundamentada.	A ausência de comunicação ou justificativa poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.
Falta de Matéria-Prima	Caso algum material especificado não esteja disponível no mercado, a contratada deverá apresentar alternativa equivalente ou superior para aprovação prévia.	A substituição só poderá ocorrer com autorização da Administração.
Erro de	Itens com erro de grafia, logotipo, layout,	Prazo máximo de substituição: até

Personalização	cor, cargo ou qualquer elemento de personalização em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos integralmente.	10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
Mudança de Quantitativo	Os quantitativos inicialmente previstos poderão ser alterados para mais ou para menos, dentro dos limites legais, conforme necessidade da Administração.	A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com eventuais variações.
Mudança de Layout (Crachás)	A Administração poderá solicitar ajustes ou atualizações no layout dos crachás durante a execução contratual, visando adequação institucional.	As alterações deverão ser previamente aprovadas e não poderão comprometer a qualidade ou funcionalidade do item.
Inclusão de Novos Servidores	Poderão ser solicitados novos itens ao longo da vigência contratual, destinados a servidores admitidos posteriormente.	O atendimento deverá seguir os mesmos padrões, prazos e condições estabelecidas.
Urgência na Entrega	Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar prioridade na entrega de determinados itens.	A contratada deverá atender dentro de prazo reduzido, quando possível, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
Qualidade dos Materiais	Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas, apresentando qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com o uso pretendido.	Itens que não atendam aos padrões mínimos serão recusados.
Desgaste Prematuro	Caso seja identificado desgaste excessivo ou inadequado em curto período de uso, poderá ser solicitada a substituição do item.	A análise considerará o uso regular e as características do material.
Condições de Aceitação	O recebimento ocorrerá de forma provisória (quantitativa) e definitiva (qualitativa), após verificação da conformidade dos itens com as especificações.	O aceite definitivo é condição para liberação do pagamento.
Testes e Verificação	A Administração poderá realizar verificações e testes práticos para confirmar a adequação dos materiais fornecidos.	A não conformidade implicará rejeição do item.
Critérios de Rejeição	Serão rejeitados itens que apresentem defeitos, desconformidade técnica, erro de personalização, baixa qualidade ou divergência em relação ao solicitado.	A rejeição poderá ser total ou parcial, conforme o caso.
Substituição de	Os itens rejeitados ou com defeito deverão	Sem custo adicional, incluindo

Materiais	ser substituídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após notificação.	transporte e demais encargos.
Problemas no Transporte	A contratada será responsável por danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte dos materiais até o local de entrega.	Deverá providenciar reposição integral dos itens afetados.
Responsabilidade da Contratada	A contratada responderá por todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, mão de obra, transporte e eventuais danos.	Não caberá ao Município qualquer custo adicional.
Fiscalização	A execução contratual será acompanhada por servidor designado, que poderá solicitar ajustes, correções e esclarecimentos sempre que necessário.	A contratada deverá atender prontamente às solicitações.

17.1. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

17.2. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

17.3. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

18. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

18.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato ou Nota de Empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../....., e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A medição do objeto contratual será realizada com base na quantidade de itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, conforme as requisições formalmente emitidas pelo servidor designado.

6.2. Somente serão considerados para fins de medição os materiais que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, personalização e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que tenham sido devidamente aprovados nas etapas de amostragem e medição, quando aplicável.

6.3. No caso do Lote 01 – Crachás, somente serão considerados os itens entregues em conformidade com o layout aprovado, contendo as informações corretas, sem erros de grafia, falhas de impressão ou defeitos físicos.

6.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório, para conferência quantitativa, e o recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa, constituindo este último condição indispensável para a medição e liberação do pagamento. Itens rejeitados, ainda que parcialmente, não serão incluídos na medição até que sejam substituídos ou corrigidos, no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais.

6.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.7. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 131/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.8. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.9. Indicação do nº do contrato e o nº do pregão.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.15. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.°14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver a ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente alterem os encargos do contratado, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução do contrato tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado mediante requerimento dirigido à Administração, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) identificação do fato superveniente que teria ocasionado o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) demonstração de que o fato é superveniente à apresentação da proposta ou à celebração do contrato, conforme o caso;

c) demonstração da repercussão efetiva do fato sobre os custos e encargos assumidos pelo contratado;

d) memória de cálculo detalhada, contendo a composição dos custos antes e depois da ocorrência do fato alegado;

e) documentos comprobatórios da variação dos custos, tais como notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, cotações de mercado, documentos fiscais, planilhas de custos, comprovantes de preços praticados e demais elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos;

f) indicação do valor ou percentual pretendido para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa e demonstração matemática; e

g) outros documentos que se mostrem necessários à comprovação do fato alegado e de sua repercussão econômica sobre a execução contratual.

8.4. O simples aumento ou redução dos preços de mercado, isoladamente considerado, não ensejará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência do fato previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sua repercussão sobre os custos do contrato e a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8.5. Recebido o pedido, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar ao contratado informações, documentos ou esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução do processo;

8.6. Na hipótese de a documentação apresentada ser insuficiente para a análise do pedido, a Administração poderá solicitar sua complementação, ficando o prazo para decisão suspenso até o atendimento da diligência pelo contratado.

8.7. O pedido será submetido à análise do gestor e do fiscal do contrato e, quando necessário, dos setores técnico, contábil, financeiro e jurídico competentes, para manifestação quanto à ocorrência do fato alegado, à sua repercussão econômica e à adequação dos valores pleiteados.

8.8. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação necessária à sua análise, para proferir decisão quanto ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.9. O prazo previsto no item XX.8 poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando a complexidade da matéria, a necessidade de diligências ou a necessidade de manifestação de outros setores da Administração impossibilitar a conclusão da análise no prazo inicialmente estabelecido, devendo o contratado ser comunicado acerca da prorrogação.

8.10. A decisão administrativa deverá ser fundamentada e comunicada formalmente ao contratado, indicando, conforme o caso, o deferimento integral, o deferimento parcial ou o indeferimento do pedido, com a respectiva fundamentação.

8.11. Deferido o pedido, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, passando os novos valores a produzir efeitos na forma definida no respectivo ato de formalização.

8.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer tanto em favor do contratado quanto da Administração, sempre que comprovada a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada, observados os pressupostos legais e a adequada instrução do processo.

8.13. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não afasta a obrigação do contratado de dar continuidade à execução do objeto, nos termos originalmente pactuados, salvo determinação expressa da Administração ou impossibilidade devidamente reconhecida.

8.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser utilizado para recompor riscos que tenham sido expressamente atribuídos ao contratado pela matriz de riscos ou que estejam compreendidos nos riscos ordinários inerentes à execução do objeto.

8.15. O disposto nesta cláusula não se confunde com o reajustamento de preços, a repactuação ou a atualização monetária, que observarão os critérios e condições estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.

9. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

9.1.1. Servidora Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, como Gestora.

9.2.2. Servidor Paulo Henrique Zander, como Fiscal.

9.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
9.3. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo e operacional da execução, incluindo o controle das solicitações realizadas, dos prazos de atendimento, dos quantitativos fornecidos, bem como a comunicação com a contratada e o registro de eventuais ocorrências.
9.4. A fiscalização será realizada de forma contínua, abrangendo todas as etapas da execução contratual, desde a emissão das requisições até o recebimento definitivo dos materiais, incluindo a verificação das amostras apresentadas, a conferência das medições, o acompanhamento dos prazos de produção, a entrega dos itens, a análise quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, bem como a verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e personalizações solicitadas.
9.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório, para conferência quantitativa, e o recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa, constituindo este último condição indispensável para a liberação do pagamento.
9.6. Eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades deverão ser registrados e comunicados à contratada, que deverá promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.
9.7. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar todas as informações necessárias e cumprir integralmente as determinações emitidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
9.8. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio oficial definido pela Administração, garantindo o registro formal de todas as solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.
9.9. Após a homologação do certame e antes do início da execução contratual, a Administração poderá convocar a empresa vencedora para reunião de alinhamento, com o objetivo de esclarecer dúvidas, apresentar os procedimentos operacionais e reforçar as obrigações contratuais, podendo a reunião ser registrada em ata ou por meio eletrônico. A ausência de questionamentos por parte da contratada não a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas.
9.10. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, respondendo integralmente pela qualidade e regular execução do objeto.
9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

10.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

10.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.I.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

10.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

10.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

10.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

11.1.1. For liberado;

11.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

11.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

11.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

11.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

11.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

11.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

11.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

11.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
02.001.04.122.0201.2016	00060	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
03.004.04.122.0201.2005	00410	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
04.002.04.123.0301.2112	00860	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
04.003.04.123.0301.2115	01120	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
04.003.04.123.0301.2115	01130	00510	3.3.90.30.00.00	Do exercício
04.003.04.123.0301.2115	01140	00511	3.3.90.30.00.00	Do exercício
05.002.15.451.0501.2030	01310	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
05.002.15.451.0501.2030	01310	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
05.002.15.451.0501.2031	01380	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0501.2032	01460	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0501.2032	01460	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
05.003.15.451.0501.2032	01470	00505	3.3.90.30.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0501.2032	01490	00510	3.3.90.30.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0501.2032	01500	00512	3.3.90.30.00.00	Do exercício

05.004.15.451.0501.2035	01640	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01700	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01710	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01720	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02080	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02090	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02100	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2049	02280	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2049	02290	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2049	02300	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.364.0601.2050	02480	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02740	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02750	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02760	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.364.0601.2055	02510	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03010	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03020	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03030	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2051	03140	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2051	03150	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2051	03160	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2051	03170	00107	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2052	03310	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2052	03320	00103	3.3.90.30.00.00	Do execício
06.002.12.365.0601.2052	03330	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.367.0601.2053	03440	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2018	03570	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2018	03580	00303	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2018	03590	00492	3.3.90.30.00.00	Do exercício

07.001.10.301.0701.2018	03600	00494	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2018	03602	00521	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
07.001.10.301.0701.2018	03605	00523	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
07.001.10.301.0701.2018	03603	00526	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
07.001.10.301.0701.2018	03604	00527	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
07.001.10.301.0701.2018	03601	00528	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
07.001.10.301.0701.2023	04140	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2025	04350	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2025	04360	00303	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2025	04361	00522	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.304.0701.2027	04580	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.304.0701.2027	04590	00303	3.3.90.30.00.00	Do exercício
07.001.10.304.0701.2027	04591	00525	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
08.002.08.243.0801.2057	04810	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.243.0801.2059	04870	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.243.0801.2059	04880	00934	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.245.0801.2061	04930	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.245.0801.2061	04940	00934	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.245.0801.2065	05010	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.245.0803.2062	05110	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.003.08.245.0803.2062	05120	00939	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.004.08.243.0801.2068	05170	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
08.007.08.482.0801.1071	05320	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
09.002.20.606.0901.1080	05710	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
09.002.20.606.0901.2078	05820	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
10.002.22.333.1001.2088	05990	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

10.002.22.661.1001.2087	06080	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
10.002.22.691.1001.2089	06150	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
10.002.23.691.1001.2090	06200	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
11.002.27.812.1101.2074	06340	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
11.003.13.392.1102.2075	06460	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
11.004.23.695.1103.2076	06580	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.1103	06740	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.2096	06800	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
12.002.18.541.1201.2099	06890	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
12.003.15.122.1202.2104	07000	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

16.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

16.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso

IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: ***Rodrigo Campanholi*** *advogado inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 135.304*

Turvo-PR, ...de .....de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO Prefeito Municipal	**DETENTORA DA ATA** Responsável
Testemunha CPF Nº: _____	**Testemunha** CPF Nº:_____

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n° 131/2026 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2026, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br/).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 29 de outubro de 2026.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci
Advogada – OAB/PR 96.251
Procuradora do Município